

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO SEGUNDA MUSICAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1, DE 5 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, de **16 de junho a 6 de julho de 2025**, as inscrições para o processo de seleção pública do **Projeto Segunda Musical**, integrante do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação n. 2.852, de 16/12/2024.

O **Projeto Segunda Musical**, composto de uma série anual de concertos realizados no Teatro da Assembleia, tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar jovens talentos da música erudita em Minas Gerais.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar **estudantes de música erudita** para a realização de concertos no Teatro da Assembleia, mediante assinatura de Termo de Bolsa Cultural.

1.2 – O Teatro da Assembleia, integrante do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema (EPC), está localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais: Palácio da Inconfidência – Rua Rodrigues Caldas, n. 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.3 – Os eventos ocorrerão no **segundo semestre do ano de 2025** e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação n. 2.852/24.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Este edital receberá propostas de **estudantes de música erudita** devidamente matriculados em instituições de ensino de nível superior, escolas de música (cursos de formação musical) ou sob tutoria (alunos com professor-tutor), interessados em realizar concertos no Teatro da Assembleia.

2.2 – Serão oferecidas **18 vagas** para apresentações individuais ou em grupo.

2.3 – Conforme previsto na Deliberação n. 2.852/24, o estudante ou grupo que cumprir as exigências para celebração do termo de fomento à cultura poderá receber, como ajuda de custo por apresentação, valor equivalente a **R\$1.255,91** (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

2.4 – O valor supracitado será transferido para a conta de titularidade do estudante inscrito ou do seu responsável legal, se menor de 18 anos, após a celebração, com a ALMG, de Termo de Bolsa Cultural, instrumento de fomento à cultura pertinente ao Projeto Segunda Musical, que indicará a data do concerto e as obrigações de cada uma das partes celebrantes.

3 – DOS CONCERTOS

3.1 – Os eventos ou concertos do Segunda Musical serão realizados sempre às segundas-feiras, às 20 horas, no Teatro da Assembleia, podendo incluir mais de um estudante ou grupo selecionado na programação da noite.

3.2 – Os concertos são abertos ao público, sem cobrança de entrada.

3.3 – As apresentações serão gravadas, editadas e transmitidas pela TV Assembleia, por meio do programa Segunda Musical, salvo em caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou edição do programa.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas, exclusivamente, estudantes de música erudita:

- a) de cursos de graduação;
- b) de cursos de pós-graduação;
- c) de escolas de música (cursos de formação musical);
- d) sob tutoria (aulas com professor-tutor).

4.2 – Os estudantes devem residir em Minas Gerais ou estar matriculados em instituições de ensino de música com sede no Estado.

4.3 – É permitida a participação de músicos profissionais (não estudantes) em grupos de câmara, desde que respeitadas as seguintes proporções:

- a) duos, trios e quartetos: participação de até 1 músico não estudante;
- b) formações com mais de quatro integrantes: participação de até 2 músicos não estudantes.

4.4 – Os candidatos a uma vaga poderão participar de até 2 formações.

4.5 – A idade mínima para participação é de 16 anos, no momento da inscrição.

4.6 – É vedada a participação neste chamamento público de:

- a) Membro da comissão organizadora deste edital, criada pela Portaria DGE n. 15/2025.
- b) Agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de julgamento de recursos.
- c) Parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço n. 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.
- d) Proposta contemplada na seleção artística do Projeto Segunda Musical 2024, regida pelo Edital n. 3, de 26 de dezembro de 2023.

4.7 – O servidor da ALMG interessado em participar deste processo seletivo deverá, se selecionado, assinar **Declaração de Ciência e Renúncia**, disponível no Anexo IX deste edital, em que recusa formalmente o recebimento da verba de fomento descrita no item 2.3 e declara ciência das vedações e limites à participação, previstas na Lei Federal n. 14.903/2024 e no Código de Ética Funcional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deliberação n. 2.851/2024.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio do *site* da ALMG, na página do

Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

5.2 – O período de inscrição vai de **16 de junho a 6 de julho de 2025** e será dividido em duas etapas obrigatórias:

- a) **Pré-inscrição** – destinada à solicitação de inscrição no chamamento público, sendo necessário acessar a seção destinada ao Projeto Segunda Musical na página da Assembleia de Minas, clicar no botão “**pré-inscrição**” e seguir as orientações para preenchimento e envio do formulário.
- b) **Apresentação da proposta** – destinada ao envio, por meio do diretório *online* da ALMG (*webdrive*), do formulário de proposta e demais itens exigidos pelo edital.

5.3 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as duas etapas de acordo com as orientações a seguir:

5.3.1 Pré-inscrição – de 16 de junho a 6 de julho de 2025

- a) A partir do primeiro dia de inscrição, acessar a página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), abrir a seção destinada ao Segunda Musical e seguir as orientações para solicitar a pré-inscrição.
- b) O formulário de pré-inscrição deverá ser preenchido em nome do estudante que se apresentará individualmente ou daquele que será o representante do grupo, excetuando-se a inscrição do candidato menor de idade, que deverá ser feita em nome de seu responsável legal, sendo os dados do candidato menor de idade inseridos posteriormente em campo específico do formulário de proposta.
- c) Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no e-mail cadastrado no formulário, o número de protocolo referente à solicitação, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo.
- d) Em **até 2 dias úteis**, o candidato receberá as informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

5.3.2 – Apresentação da proposta – até 9 de julho de 2025

- a) A ALMG disponibilizará, para cada candidato, um ambiente seguro no diretório online (*webdrive*) da ALMG, protegido por senha e vinculado ao seu protocolo de pré-inscrição,

que permanecerá disponível para o envio da proposta até o último dia do prazo para sua apresentação.

b) O proponente deverá seguir as orientações recebidas por e-mail após a pré-inscrição para acessar o *webdrive* e salvar (fazer o *upload*) o formulário e demais itens que integrem a proposta.

c) É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos e mídias foram salvos corretamente na sua pasta do *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares, a fim de evitar o prejuízo ou inviabilização da análise da proposta pelos pareceristas.

5.4 – Ao se encerrar o prazo previsto para apresentação da proposta, inicia-se a fase de seleção, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passará a ser acessado apenas pela comissão organizadora e pelos pareceristas responsáveis pela avaliação das propostas.

5.5 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

5.6 – Não serão aceitas solicitações de inscrição ou propostas apresentadas fora dos prazos determinados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, respectivamente.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Considera-se PROPOSTA o preenchimento completo e correto do formulário **Proposta – Segunda Musical – A**, para proposta individual, **Proposta – Segunda Musical – B**, para duos, trios e quartetos, ou **Proposta – Segunda Musical – C**, para grupos com mais de 5 integrantes, contendo as informações sobre as peças a serem interpretadas na audição, currículo e portfólio do estudante ou grupo.

6.2 – O repertório erudito a ser executado na audição deverá conter, sobre cada peça:

a) título (com *movimento* e *Opus*, se houver);

b) autor;

c) minutagem.

6.3 – A audição de cada candidato, seja individual ou grupo, terá duração **mínima de 8 minutos e máxima de 10 minutos**.

6.4 – É obrigatório indicar o **acompanhador musical** no formulário de proposta, caso o seu repertório assim o exija, ou justificar por escrito a sua dispensa, observando-se que, em caso de aprovação, o acompanhador que participar da audição não poderá ser substituído por outro quando da realização do concerto.

6.5 – As peças indicadas na proposta e apresentadas na audição deverão fazer parte do programa do concerto a ser executado pelo estudante ou grupo habilitado.

6.6 – Cada proponente, individual ou grupo, poderá apresentar ou participar de até duas propostas, conforme disposto no item 4.4.

6.7 – Os formulários **Proposta – Segunda Musical – A, B ou C**, descritos no item 6.1, estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaoocultural) durante o período de inscrição e, para consulta, respectivamente, nos Anexos II, III e IV deste edital.

6.8 – É vedado ao proponente selecionado alterar ou modificar a formação da dupla ou grupo, incluindo o indicado como acompanhador musical, sob pena de cancelamento da agenda do espetáculo e consequente perda da vaga.

6.9 – Ao se inscrever, o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente.

7 – DA AGENDA DE AUDIÇÕES

7.1 – A etapa de seleção, classificatória e eliminatória, consiste na avaliação das propostas por pareceristas, profissionais com conhecimento específico na área de **música erudita**, selecionados publicamente pela Assembleia de Minas.

7.2 – Os estudantes inscritos serão avaliados em **audições públicas**, a serem realizadas no Teatro da Assembleia.

7.3 – Após a finalização da etapa de inscrições, a comissão organizadora se responsabilizará pela montagem da agenda de audições, que indicará o local, dia e horário da prova de cada proponente, individual ou grupo.

7.4 – As audições serão realizadas entre os dias **1 (sexta-feira) e 4 (segunda-feira) de agosto de 2025**, das **9 às 12 horas** e das **14 às 17 horas**, em todos os dias ou em parte dos dias disponibilizados, sendo priorizados os dias **2 (sábado) e 3 (domingo)** para a realização das provas, a depender do número de inscritos e a critério da comissão organizadora.

7.5 – A agenda de audições será publicada no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), podendo haver alteração nas datas atualmente disponibilizadas, em decorrência do andamento do processo seletivo ou por necessidade da instituição, sendo as novas datas oportunamente publicadas no Diário do Legislativo e na página do Assembleia Cultural.

7.6 – Não serão realizadas audições em datas ou horários diversos dos agendados pela comissão organizadora.

7.7 – O candidato que não comparecer à audição no dia e horário agendados será eliminado do processo seletivo.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – No dia agendado para a sua audição, todos os candidatos (individuais ou membros de grupo de câmara) deverão:

- a) Apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 20 minutos, portando documento de identificação com foto (carteira de identidade, passaporte ou carteira de motorista);
- b) trajar-se de modo semelhante ao planejado para o dia do concerto, se fosse selecionado;
- c) participar de sessão de fotos oficiais, realizada pela equipe de fotografia da Assembleia de Minas;

d) trazer a própria estante, se necessário para sua apresentação.

8.2 – Cada candidato ou grupo será avaliado por até três pareceristas especialistas na área cultural pertinente, conforme disposto no *caput* do art. 14 da Deliberação n. 2.852/24.

8.3 – Os pareceristas serão sorteados entre os credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em sessão aberta ao público, com data e horário agendados e divulgados previamente, conforme disposto na Ordem de Serviço n. 3/17.

8.4– Os pareceristas sorteados emitirão pareceres técnicos sobre as propostas apresentadas, observados os critérios qualitativos e quantitativos de julgamento dispostos no item 8.6 deste edital.

8.5 – Os nomes dos pareceristas sorteados e que serão responsáveis pela avaliação técnica das propostas, assim como o nome dos suplentes da referida área de conhecimento, serão publicados no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), podendo haver substituição de profissional nas hipóteses previstas na Deliberação n. 2.852/24, art. 14, § 6º, inc. I, e na Ordem de Serviço n. 3/17.

8.6 – Para avaliar os candidatos durante as audições, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTOS
I – Afinação (<i>não aplicável a audições de piano</i>)	10
II – Ritmo	10
III – Técnica	10
IV – Interpretação	10
V – Originalidade	10
VI – Performance	10

8.7 – Os pareceristas observarão rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital para formação do juízo de avaliação, sendo os mesmos responsáveis por realizar as análises necessárias para a atribuição da

nota final, assegurando a transparência e lisura dos resultados.

8.8 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto na Deliberação n. 2.852/24, art. 14, *caput* e § 6º, inc. II, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento **mínimo de 75%**.

8.9 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado priorizando-se a candidatura de grupos musicais, em detrimento de candidaturas individuais.

8.10 – Persistindo o empate entre candidaturas de grupos de câmara, serão priorizados aqueles com maior nota no critério VI (performance), seguido pelos critérios IV (interpretação), I (afinação), V (originalidade), III (técnica) e II (ritmo), subsequentemente.

8.11 – Persistindo o empate entre candidaturas individuais, serão priorizadas aquelas apresentadas por estudante de graduação, estudante de escolas de música (cursos de formação musical), estudante sob tutoria e estudante de pós-graduação, nessa ordem.

8.12 – O desempate entre candidatos de mesma formação obedecerá ao critério mencionado no item 8.10.

8.13– A proposta que apresentar preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação será desclassificada.

8.14 – O resultado provisório do processo seletivo será publicado no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O candidato não aprovado dentro das vagas publicadas poderá interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório da fase de seleção no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

9.2 – O recurso deve ser endereçado à comissão organizadora e enviado para análise por meio do endereço eletrônico org.segundamusical@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo para preenchimento dos campos do e-mail:

a) **Para:** org.segundamusical@almg.gov.br

b) **Assunto:** Recurso – Segunda Musical – (*seu n. de protocolo de inscrição*). **Exemplo:** Recurso – Segunda Musical – 12345.

c) **Mensagem:** Inserir, de forma clara e objetiva, apenas o texto contendo a indicação do que deveria ser reconsiderado na avaliação ou resultado e os argumentos que o proponente considere justificar a demanda apresentada.

9.3 – Não serão recebidos pela comissão organizadora recursos que apresentem novo item para avaliação, como texto, imagem, som ou qualquer outra mídia não apresentada na proposta inscrita inicialmente.

9.4 – Os recursos interpostos serão numerados e publicados na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

9.5 – Os demais candidatos, se interessados em apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, poderão fazê-lo em **até 2 dias úteis** contados a partir da data de publicação dos mesmos, observadas as seguintes orientações de encaminhamento:

a) **Para:** org.segundamusical@almg.gov.br

b) **Assunto:** Contrarrazões – Segunda Musical – Recurso (*número do recurso*) – (*seu n. de protocolo de inscrição*). **Exemplo:** Contrarrazões – Segunda Musical – Recurso 1 – 12345

c) **Mensagem:** Inserir, de forma clara e objetiva, apenas o texto com os argumentos que contraponham a demanda apresentada pelo recorrente, apresentando os possíveis motivos para indeferimento do recurso.

9.6 – O comprovante de interposição dos recursos e das contrarrazões será o e-mail resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento.

9.7 – Não serão recebidos recursos ou contrarrazões apresentados fora dos prazos indicados nos itens 9.1 e 9.5, respectivamente.

9.8 – O resultado final do processo seletivo, contendo o resultado da análise dos recursos e das contrarrazões, será publicado no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A etapa de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada pela comissão organizadora, conforme disposto no art. 15 da Deliberação n. 2.852/24.

10.2 – Os agentes culturais aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para apresentar a documentação de habilitação observando-se a ordem de classificação no resultado final.

10.3 – A convocação, emitida em nome do candidato individual, do representante do grupo de câmara ou do responsável legal pelo candidato menor de 18 anos, assim como as informações necessárias para o cadastramento dos convocados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ALMG, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na **pré-inscrição**.

10.4 – Os convocados deverão, **em até 5 dias úteis**, realizar cadastro no SEI e enviar, por meio do Sistema, a documentação exigida neste edital.

10.5 – Caberá ao representante do grupo de câmara e ao responsável legal pelo candidato menor de 18 anos, ambos indicados na pré-inscrição, coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, além da sua documentação, aquela referente a cada integrante do grupo que representa ou ao estudante menor de idade.

10.6 – Para fins de habilitação, os convocados deverão providenciar:

10.6.1 – Se candidato individual, representante de grupo de câmara ou responsável legal pelo candidato menor de 18 anos:

- a) Documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade ou Passaporte), própria e do menor representado, se for o caso.
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- c) Comprovante de residência emitido há menos de 3 meses (contas de luz, água, telefone, celular, internet etc.).
- d) Comprovante de matrícula, pessoal ou do menor representado, se for o caso, vigente no

momento da inscrição, em curso de música erudita de instituições de ensino superior, em escolas de música (cursos de formação musical) ou declaração redigida e assinada pelo professor-tutor, em caso de estudantes sob tutoria.

e) **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem**, específico para sua categoria de inscrição, preenchido e assinado.

f) Cadastro no e-social.

g) Conta bancária **em nome próprio**, para fins de repasse financeiro do valor da Bolsa Cultural.

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, referente a pessoa física (CPF), que pode ser obtida por meio da página da Receita Federal ou pelo *link* <https://bit.ly/3EZNuOC>.

10.6.2 – Se representante de grupo de câmara, além dos documentos pessoais listados no item 10.6.1, enviar para cada membro do grupo que representa:

a) Documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade ou Passaporte).

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

c) **Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo de Câmara**, preenchido e assinado.

d) Comprovante de matrícula, vigente no momento da inscrição, em curso de música erudita de instituições de ensino superior, em escolas de música (cursos de formação musical) ou declaração redigida e assinada pelo professor-tutor, em caso de estudantes sob tutoria, exceto para os músicos não estudantes.

e) **Declaração de Ciência e Renúncia**, preenchida e assinada pelo servidor da ALMG, se integrante do grupo representado.

10.6.3 – Se servidor da ALMG, ativo ou inativo, além dos documentos listados no item 10.6.2, se integrante de grupo, os documentos correspondentes aos subitens “c”, e “e”, do item 10.6.1, se candidato individual.

10.7 – Os formulários correspondentes ao **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem**, ao **Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo de Câmara** e à **Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG**, estarão disponíveis para baixar (fazer *download*) na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) e, para consulta, nos Anexos V, VI, VII, VIII e IX deste edital.

10.8 – A etapa de habilitação será desenvolvida em duas fases, se necessário, nos termos seguintes:

- a) na primeira fase, a comissão organizadora examinará a documentação e aprova-la-á ou, em caso de insuficiências ou inconsistências, notificará o respectivo agente cultural, que poderá apresentar nova documentação ou retificação de documentação em **até 5 dias úteis** após o recebimento da notificação;
- b) na segunda fase, a comissão organizadora examinará a documentação nova, ou retificada, para estabelecer o resultado final da etapa de habilitação.

10.9 – Em ambas as fases, a comissão organizadora notificará o agente cultural, inclusive sobre o resultado da habilitação, através do e-mail cadastrado por ele no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

10.10 – Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da respectiva notificação.

10.11 – O agente cultural habilitado deverá manter as condições de habilitação até a assinatura do **Termo de Bolsa Cultural**.

10.12 – O agente cultural convocado para habilitação ou aquele que não apresentar a documentação exigida nos prazos determinados, respectivamente, nos itens 10.4 e 10.8, alínea “a”, será eliminado do chamamento público.

10.13 – Ficará impedido de celebrar o termo de fomento o agente cultural se, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ALMG e este tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, ou na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento dos recursos.

11 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 – O agente cultural habilitado no Projeto Segunda Musical, conforme disposto no artigo 4º, §1º, da Deliberação n. 2.852/24, celebrará Termo de Bolsa Cultural com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

11.2 – A coordenação ou produção do Projeto Segunda Musical, seguindo a ordem de classificação do resultado final, entrará em contato, por e-mail, com o agente cultural habilitado, a fim de definir a data de realização do concerto.

11.3 – Definida a data do evento, a comissão organizadora convocará o agente cultural para assinar, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o Termo de Bolsa Cultural referente à sua proposta.

11.4 – A convocação para assinatura do Termo de Bolsa Cultural será realizada por meio do SEI, sendo a notificação do ato encaminhada para o e-mail que o agente cultural cadastrou no Sistema Eletrônico de Informações.

11.5 – O estudante ou responsável legal habilitado deverá ler todo o conteúdo do documento e assiná-lo eletronicamente em **até 5 dias úteis** após o envio da convocação pela comissão organizadora.

11.6 – O agente cultural que não assinar o referido termo no prazo determinado no item 11.5 perderá o direito de realizar o concerto e será eliminado do processo seletivo.

11.7 – Assinado o Termo de Bolsa Cultural, a Assembleia dará início ao processo de pagamento do fomento, que será realizado via depósito em conta bancária indicada pelo agente, em nome do estudante inscrito individualmente, do estudante representante de grupo de câmara ou do responsável legal pelo candidato menor de 18 anos, e especificada no referido instrumento.

11.8 – O agente que não cumprir na integralidade o objeto da ação cultural descrita no Termo de Bolsa Cultural estará sujeito a aplicação das sanções previstas na Deliberação n. 2.852/24, sem prejuízo das ações cabíveis previstas em legislação subsidiária.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

- a) **Disponibilização do Espaço:** Permitir o uso gratuito do Teatro da Assembleia pelo estudante de música erudita selecionado conforme os termos previstos no edital, no Termo de Bolsa Cultural e na Deliberação n. 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
- b) **Fomento:** Realizar o depósito do valor de fomento previsto no edital, na conta informada pelo estudante, em até 20 dias após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, desde que todos os dados necessários para o processo de pagamento tenham sido disponibilizados e estejam corretos.
- c) **Orientação:** Orientar o estudante sobre o processo de montagem e desmontagem dos espetáculos, incluindo dias, horários, estrutura física disponibilizada e regras institucionais a serem seguidas.
- d) **Divulgação Institucional:** Divulgar a realização do concerto através dos meios de comunicação institucionais que julgar mais adequados, a fim de destacar a participação do estudante no Projeto Segunda Musical e valorizar o trabalho artístico por ele desenvolvido.
- e) **Programa de Sala:** Produzir e distribuir aos presentes, no dia do concerto, o programa de sala correspondente à programação da noite.
- f) **Gravação do Concerto:** Disponibilizar, para o estudante que realizar o concerto, *link* de acesso à gravação da apresentação e ao programa de TV, já editado, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem sua gravação ou edição.
- g) **Direitos Autorais:** Arcar com os custos referentes aos direitos autorais relativos à apresentação e exibição do concerto pela TV Assembleia.
- h) **Relatório de Bolsista:** Emitir, para cada selecionado, individual ou grupo, relatório no qual concluirá pelo cumprimento integral ou parcial do objeto da ação cultural ou pela sua inexecução.

12.2 – Caberá ao agente cultural selecionado:

- a) **Documentos:** Apresentar, quando convocado para habilitação, todos os documentos e informações exigidos pelo edital, mantendo-se em dia com as obrigações fiscais pertinentes, a fim de viabilizar o repasse dos recursos.
- b) **Termo de Bolsa Cultural:** Assinar, dentro do prazo especificado no edital, o Termo de Bolsa

Cultural, disponível para consulta no Anexo X deste edital, em que se compromete a realizar a apresentação selecionada na data e horário especificados e a observar, do preparo para o concerto até a sua finalização, os deveres e obrigações do agente cultural.

c) **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem:** Assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem referente ao seu tipo de inscrição, disponível para consulta nos Anexos V, VI e VII deste edital, a fim de viabilizar as ações de comunicação referentes ao Programa Assembleia Cultural e a divulgação do concerto pela Assembleia de Minas.

d) **Cumprimento das Regras do Espaço:** Obedecer às normas relativas ao uso do espaço e aos horários estabelecidos pela coordenação do Projeto Segunda Musical para chegada à Assembleia no dia do evento, passagem de som e realização do concerto, sendo obrigatórias a montagem no dia do evento e a desmontagem logo após o seu encerramento.

e) **Legalidade:** Responsabilizar-se pela conformidade de sua performance, espetáculo ou *show* com a legislação vigente.

f) **Proibição de Cessão do Espaço:** Comprometer-se a não ceder o espaço, total ou parcialmente, a terceiros.

g) **Repertório do Concerto:** Apresentar ao coordenador do Projeto Segunda Musical, **em até 45 dias** antes da data agendada para a apresentação, o roteiro com o repertório do concerto, para aprovação.

h) **Logística e Segurança de Equipamentos do Agente Cultural:** Responsabilizar-se, integralmente, pelos custos e providências relativas à contratação de seguro para equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de alto valor, pelo transporte do local de origem até o Teatro da Assembleia, embalagem e manuseio desses itens e outros como figurinos, além dos itens e serviços especiais necessários para a montagem e realização do concerto pelo estudante.

i) **Logística de Equipe:** Responsabilizar-se pelo planejamento e custeio de transporte e hospedagem do estudante em Belo Horizonte e contratação dos recursos humanos necessários para exercer funções adicionais, como assistente de camarim, maquiador e outras atividades de apoio.

j) **Lista de Colaboradores:** Apresentar ao coordenador do Projeto Segunda Musical, **em até 3 dias**

úteis antes da data agendada para o concerto, a lista completa dos colaboradores, incluindo nome, identidade e a função que cada um exercerá durante a montagem, desmontagem e outras ações relacionadas ao concerto.

k) **Dados Cadastrais:** Manter os dados cadastrais do estudante sempre atualizados junto ao EPC, a fim de facilitar trâmites internos de segurança e promover a comunicação rápida e eficiente entre esta instituição e o selecionado.

l) **Comunicação:** Disponibilizar informações adicionais sobre o estudante, como características da sua atividade artística, portfólio, trajetória, fotos e outros dados, sempre que solicitados, observadas as características técnicas e artísticas recomendadas pela comunicação do Projeto Segunda Musical, a fim de subsidiar ações de divulgação e relacionamento com os públicos de interesse do evento.

m) **Apoio Institucional:** Inserir, em todas as peças de comunicação a serem produzidas pelo estudante, a frase de identificação do apoio *“Este concerto foi selecionado por edital público do Programa Assembleia Cultural: Projeto Segunda Musical, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”*, sendo necessário submeter a peça à aprovação do EPC em caso de aplicação da marca da Assembleia de Minas.

n) **Classind – Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro:** Informar, de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do concerto, a sua classificação indicativa: Livre (AL).

o) **Inexecução da Ação Cultural:** Informar à coordenação do Projeto Segunda Musical, **em até 40 dias antes da data agendada para o concerto**, a impossibilidade de realização da apresentação, a fim de que a agenda cultural possa ser recomposta, observando-se que, em caso de descumprimento da ação prevista no Termo de Bolsa Cultural, serão aplicadas as sanções previstas na Deliberação n. 2.852/24, como a devolução do valor recebido como Bolsa Cultural, corrigido e atualizado, sem prejuízo das ações cabíveis previstas em legislação subsidiária.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais (GRI), de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone (31) 2108.7303, das 8 às 17 horas, ou pelo formulário disponível no site da ALMG (almg.gov.br/falecomeditaisculturais) em “Fale com a ALMG – Cultura – Programa Assembleia Cultural”.

13.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

13.5 – São parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaoocultural):

ANEXO I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia

ANEXO II – Formulário Proposta – Segunda Musical – A – Individual

ANEXO III – Formulário Proposta – Segunda Musical – B – Grupos de Câmara – Duos, Trios e Quartetos

ANEXO IV – Formulário Proposta – Segunda Musical – C – Grupos de Câmara – 5 ou + Integrantes

ANEXO V – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem – Candidato Individual

ANEXO VI – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem – Representante de Grupo de Câmara

ANEXO VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem – Menor de 18 Anos

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupos de Câmara

ANEXO IX – Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG

ANEXO X – Minuta do Termo de Bolsa Cultural n. 21/2025

Belo Horizonte, 5 de junho de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO DA ASSEMBLEIA

ATENÇÃO: Alguns equipamentos do Teatro, como itens do sistema de iluminação, por exemplo, não podem ser desmontados ou movimentados, devendo o proponente atentar para a adequação do espetáculo ou *show* às restrições apresentadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO DA ASSEMBLEIA – 2025		
EQUIPAMENTOS DE SOM		QUANT.
PA	Mesa de som digital <i>Yamaha</i> TF5 (32 canais)	1
	Caixa <i>Bose</i> 302, para graves.	2
	Caixa <i>Bose</i> 802, para médios e agudos.	2
	<i>Controller Bose</i> 802	1
	Equalizador <i>Yamaha</i> Q2031-B (31 bandas)	1
	Amplificador de potência <i>Staner</i> UPA 3000	2
	Medusa (no palco) XLR/P10 (combo) – 12 entradas de cada lado – 32 <i>Inputs</i> no total	2
	Microfone <i>Sennheiser</i> (para vocal)	5
	Microfone de Eletreto (captação ambiente) – 2 <i>Sennheiser</i> e 1 <i>Sony</i>	3
Microfone Ew100G3 <i>Sennheiser</i> (sem fio/bastão)	2	
PALCO	Amplificador <i>Jazz Chorus</i> JC120 – 300 watts (violão ou guitarra)	1
	Sistema de Teclado de Mesa EX 860 <i>Yamaha</i> – 400 watts	1
	Sistema de Baixo <i>Hartke</i> (4x10 pol) – 500 watts	1
	Sistema de Guitarra <i>Laney</i> – Valvulado – 120 watts	1
	Pedestal Girafa <i>RMW</i>	15
	Via de Monitor para Palco (caixas no chão)	6

	Via com Amplificador de Fone <i>Behringer</i>	2
	Kit Microfone (para microfonar bateria – D112 e 57)	1
	Kit Microfone <i>Kadosh</i> (para microfonar bateria – 8 mics.)	1
	Microfone para Metais	2
	Microfone Headset <i>MXT</i>	4
	Microfone <i>C2 Behringer</i> – Captação de Instrumentos e Ambiente	4
	Direct Box <i>Behringer</i> – DI-100 Ativo	5
	DI Passivo	3
	Garra <i>Claw LP</i>	10
	Caixa Monitor Ativa (para palco – chão) – 115 watts	6
	Caixa de Som <i>JBL (stand by)</i> – Plateia – 200 watts	2
	Amplificador para Caixas de Emergência <i>Staner</i> – 300 watts	1
	Bateria Acústica <i>Taye</i> – Bumbo, Caixa, Chibbal, Tom I, Tom II, Surdo, 3 Estantes de Pratos (sem pratos e sem banco)	1
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES		QUANT.
	<i>Notebook Windows 10</i> (no palco)	1
	PC (para operações, mídias e trilhas – na cabine)	2
	Projetor Multimídia <i>Epson</i> – 5500 ANSI Lumens (telão fundo de palco)	1
	Projetor Multimídia <i>Optoma</i> – 5500 ANSI Lumens (plateia telão proscênio)	1
	Ventilador <i>ARNO</i> (dispersora fumaça palco)	1
	Monitor <i>LG</i> – 14 pol (na cabine)	1
	Caixa <i>JBL Control 1</i> – monitores de cabine – 50 watts	2
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO		QUANT.
	Mesa de Luz <i>SmartFade</i> – ETC DMX 512 – Digital 48/96	1

Refletor PC (plano convexo) <i>Translux</i> – 1000 watts x 220 volts	45
Refletor Elipsoidal <i>Translux</i> – 1000 watts x 220 volts	15
Elipsoidal LED – 200 watts	5
Refletor LED <i>COB</i> – Quente/Frio – 200 watts	4
Ribalta LED RGBW – Fixa (para ciclorama e rotunda)	6
Refletor Fresnel – <i>Translux</i> – 1000 watts x 220 volts	10
<i>Dimmer</i> MKII – 2000 watts cada (dividido em 8 unidades)	96
Geral LED (4 refletores)/Contra LED (4 refletores)/Lateral LED (2 refletores) – PentaLED RGBWA – MD 185 N1	
ESPAÇO – DIMENSÕES/CAPACIDADE/ESTRUTURA DE APOIO	
PALCO	<p>ÁREA ÚTIL: 7,5 m x 4,55 m (não contando coxias e circulação)</p> <p>BOCA DE PALCO: 7,54 m (mínima 6,17 m)</p> <p>CICLORAMA: 10,4 m (L) x 3,2 m (A) – <i>Rosco</i> – cinza.</p> <p>ROTUNDA: 10,4 m (L) x 3,2 m (A)</p> <p>DISTÂNCIAS NO PALCO:</p> <p>Limitador – ciclorama – 4,72 m</p> <p>Limitador – rotunda – 4,55 m</p> <p>Limitador – parede de fundo – 5,2 m</p> <p>Parede – Parede – 11,4 m</p> <p>Proscênio – ciclorama – 5,65 m</p> <p>Proscênio (comprimento) – 10,55 m</p> <p>Proscênio – parede de fundo – 6,08 m</p> <p>Proscênio – limitador – 0,84 m</p> <p>Proscênio – rotunda – 5,4 m</p> <p>Rotunda – Parede – 0,67 m</p> <p>LIMITADORES:</p> <p>Fixo – 1,93 m de cada lado</p>

	<p>Fixo + opcional – 2,63 m de cada lado</p> <p>PÉ-DIREITO: 2,95 m (A)</p> <p>PERNAS: 4 de cada lado – 3,05 m (A) x 1,18 m (L)</p> <p>VARAS: 9 pontos para varas/tapumes</p> <p>LINÓLEO: Tapete para dança <i>Rosco</i></p>
CIRCULAÇÃO	<p>BASTIDORES NO FUNDO: Variável de 0,35 m a 0,67 m</p> <p>BASTIDORES NA LATERAL: Mínimo de 0,4 m</p> <p>COXIAS: 1,10 m (em média)</p>
COMUNICAÇÃO INTERNA	Via rádio Talk About
BANHEIRO E CAMARINS	<p>BANHEIRO: 1 <i>unissex</i> com ducha quente.</p> <p>CAMARINS: 2 camarins com sofá para 2 pessoas, frigobar, cabideiro e espelho no <i>hall</i> de 1,5 x 2,1 m.</p>
PLATEIA	CAPACIDADE: 145 pessoas no total, incluindo três lugares para cadeirantes.
PAINÉIS DE DIVULGAÇÃO (Institucional)	EXTERNOS: 2 painéis de 1,29 m (A) x 0,89 m (L)
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A mesa de luz está montada à direita da mesa de som, na cabine. 2. O teatro disponibiliza um técnico de luz e de som (montagem/afinação/operação). 3. A campainha e a luz de plateia são acionadas diretamente da cabine de controle. 4. Para chaves acima de 175 ampères (3 fases 220/1 neutro/1 terra), avisar com antecedência. 	

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA – SEGUNDA MUSICAL – A – INDIVIDUAL

1. Baixe (faça o *download*) o arquivo e preencha os campos solicitados.
2. **ATENÇÃO!** Leia as instruções de preenchimento.
3. A ausência de informações pode prejudicar a avaliação da sua proposta ou impedir que a mesma seja avaliada.

SEGUNDA MUSICAL – 2025
PROPOSTA A – INDIVIDUAL
CANDIDATO (<i>nome completo do estudante</i>):
NOME ARTÍSTICO (<i>inserir o nome artístico do candidato, se houver</i>):
INSTRUMENTO:
FORMAÇÃO: () Graduação () Pós-Graduação () Curso de Formação Musical () Tutoria
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU PROFESSOR-TUTOR:
SE MENOR DE 18 ANOS
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL (<i>nome completo do inscrito na pré-inscrição</i>):
DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO MENOR (<i>dd/mm/aaaa</i>):
PROPOSTA ARTÍSTICA

SOBRE VOCÊ
1. Vivência artística e acadêmica (<i>intenção artística, aprendizados e influências, formação e outras informações sobre o seu desenvolvimento como músico</i>)
2. Experiência (<i>apresentações, participações em festivais, concursos etc.</i>)
3. Premiações (<i>se houver</i>)
4. Informações complementares (<i>cursos, conhecimentos, práticas educativas ou sociais etc.</i>)
5. Redes Sociais (<i>Instagram, Facebook e outras, se houver</i>)
REPERTÓRIO PARA A AUDIÇÃO
1. O limite da audição É TEMPORAL , você pode apresentar mais de 1 peça desde que respeite o limite de tempo. 2. Para cada peça a ser executada, preencha os dados solicitados abaixo. Você pode inserir linhas, se necessário. ATENÇÃO: A audição de cada candidato ou grupo terá duração de, no mínimo, 8 minutos , sendo que o limite máximo para a audição é de 10 minutos .
PEÇAS
1. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):

Autor:	Minutagem:
2. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
3. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
4. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
5. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.	

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA – SEGUNDA MUSICAL – B – GRUPOS DE CÂMARA – DUOS, TRIOS E QUARTETOS

1. Baixe (faça o *download*) o arquivo e preencha os campos solicitados.
2. **ATENÇÃO!** Leia as instruções de preenchimento.
3. A ausência de informações pode prejudicar a avaliação da sua proposta ou impedir que a mesma seja avaliada.

SEGUNDA MUSICAL – 2025
PROPOSTA B – DUOS, TRIOS E QUARTETOS
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO (<i>inscrito na pré-inscrição</i>):
NOME DO GRUPO (<i>se houver</i>):
NÚMERO DE INTEGRANTES: () Duo () Trio () Quarteto
INTEGRANTES DO GRUPO – DUOS, TRIOS E QUARTETOS.
ATENÇÃO: Para a inscrição de duo, trio ou quarteto , será permitida a participação de até 1 (um) músico profissional.
INTEGRANTE 1
1. Nome completo:
2. Instrumento ou classificação vocal:
3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL
4. Instituição ou Professor-tutor (<i>se estudante</i>):
INTEGRANTE 2

1. Nome completo:
2. Instrumento ou classificação vocal:
3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL
4. Instituição ou Professor-tutor <i>(se estudante)</i> :
INTEGRANTE 3
1. Nome completo:
2. Instrumento ou classificação vocal:
3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL
4. Instituição ou Professor-tutor <i>(se estudante)</i> :
INTEGRANTE 4
1. Nome completo:
2. Instrumento ou classificação vocal:
3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL
4. Instituição ou Professor-tutor <i>(se estudante)</i> :
PROPOSTA ARTÍSTICA
SOBRE O GRUPO
1. Vivência artística e acadêmica <i>(intenção artística, aprendizados e influências, formação e outras informações sobre o desenvolvimento musical do grupo)</i>
2. Experiência <i>(apresentações, participações em festivais, concursos etc.)</i>
3. Premiações <i>(se houver)</i>

4. Informações complementares (<i> cursos, conhecimentos, práticas educativas ou sociais etc.</i>)	
5. Redes Sociais (<i>Instagram, Facebook e outras, se houver</i>)	
REPERTÓRIO PARA A AUDIÇÃO	
<p>1. O limite da audição É TEMPORAL, você pode apresentar mais de 1 peça desde que respeite o limite de tempo.</p> <p>2. Para cada peça a ser executada, preencha os dados solicitados abaixo. Você pode inserir linhas, se necessário.</p> <p>ATENÇÃO: A audição de cada candidato ou grupo terá duração de, no mínimo, 8 minutos, sendo que o limite máximo para a audição é de 10 minutos.</p>	
PEÇAS	
1. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
2. TÍTULO:	
Autor:	Minutagem:
3. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
4. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
5. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

Autor:	Minutagem:
O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PROPOSTA – SEGUNDA MUSICAL – C – GRUPOS DE CÂMARA – 5 OU + INTEGRANTES

1. Baixe (faça o *download*) o arquivo e preencha os campos solicitados.
2. **ATENÇÃO!** Leia as instruções de preenchimento.
3. A ausência de informações pode prejudicar a avaliação da sua proposta ou impedir que a mesma seja avaliada.

SEGUNDA MUSICAL – 2025
PROPOSTA C – 5 INTEGRANTES OU MAIS
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO (<i>inscrito na pré-inscrição</i>):
NOME DO GRUPO (<i>se houver</i>):
NÚMERO DE INTEGRANTES:
PROPOSTA ARTÍSTICA
SOBRE O GRUPO
1. Vivência artística e acadêmica (<i>intenção artística, aprendizados e influências, formação e outras informações sobre o desenvolvimento musical do grupo</i>)
2. Experiência (<i>apresentações, participações em festivais, concursos etc.</i>)
3. Premiações (<i>se houver</i>)

4. Informações complementares (<i> cursos, conhecimentos, práticas educativas ou sociais etc.</i>)	
5. Redes Sociais (<i>Instagram, Facebook e outras, se houver</i>)	
REPERTÓRIO PARA A AUDIÇÃO	
<p>1. O limite da audição É TEMPORAL, você pode apresentar mais de 1 peça desde que respeite o limite de tempo.</p> <p>2. Para cada peça a ser executada, preencha os dados solicitados abaixo. Você pode inserir linhas, se necessário.</p> <p>ATENÇÃO: A audição de cada candidato ou grupo terá duração de, no mínimo, 8 minutos, sendo que o limite máximo para a audição é de 10 minutos.</p>	
PEÇAS	
1. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
2. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
3. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
4. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	
Autor:	Minutagem:
5. TÍTULO (com movimento ou <i>Opus</i> , se houver):	

Autor:	Minutagem:
INTEGRANTES DO GRUPO	
<p>1. Forneça, para cada membro do grupo, as informações solicitadas abaixo. Insira linhas, se necessário.</p> <p>2. ATENÇÃO: Para a inscrição de grupos com 5 ou mais integrantes, será permitida a participação de até 2 (dois) músicos profissionais.</p>	
<p>INTEGRANTE 1</p> <p>1. Nome completo:</p> <p>2. Instrumento ou classificação vocal:</p> <p>3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL</p> <p>4. Instituição ou Professor-tutor (<i>se estudante</i>):</p>	
<p>INTEGRANTE 2</p> <p>1. Nome completo:</p> <p>2. Instrumento ou classificação vocal:</p> <p>3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL</p> <p>4. Instituição ou Professor-tutor (<i>se estudante</i>):</p>	
<p>INTEGRANTE 3</p> <p>1. Nome completo:</p> <p>2. Instrumento ou classificação vocal:</p> <p>3. Formação: () Graduação () Pós-Graduação () Curso Livre () Tutoria () PROFISSIONAL</p> <p>4. Instituição ou Professor-tutor (<i>se estudante</i>):</p>	
<p>INTEGRANTE 4</p>	
<p>INTEGRANTE 5</p>	
<p>INTEGRANTE 6</p>	

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM – CANDIDATO INDIVIDUAL

- 1.** Este Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem deve ser assinado pelo inscrito como **candidato individual**.
- 2.** A assinatura do termo de cessão está vinculada ao cumprimento, por parte da ALMG, das obrigações de divulgação do artista e de sua obra ou espetáculo nos mais diversos meios de comunicação, impressos ou audiovisuais. A cessão inclui o uso da imagem dos artistas e de suas obras, como espetáculos, artes visuais, artesanato e outros, na comunicação institucional referente às atividades do Programa Assembleia Cultural, especificamente.
- 3.** O uso não terá finalidade comercial e preservará a menção ao nome do autor, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

SEGUNDA MUSICAL – 2025

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

CANDIDATO INDIVIDUAL

Eu, *(nome completo)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, portador do RG *(número)* e CPF *(número)*, declaro que:

- 1.** Cedoo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, instituição cessionária, os direitos de uso das imagens, áudios e vídeos gerados a partir da minha participação no processo seletivo do Edital de Chamamento Público n. 1/2025, referente ao Projeto Segunda Musical, integrante do Programa Assembleia Cultural, regulamentado pela Deliberação n. 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
- 2.** Autorizo o uso de minha imagem, obra e do concerto por mim realizado para fins de exibição na TV Assembleia, comunicação institucional e divulgação do Programa Assembleia Cultural em ações promovidas pela cessionária, em todo o território nacional e no exterior, sem restrição de prazo, abrangendo:
 - a) A veiculação em meios eletrônicos, impressos e audiovisuais.
 - b) A reprodução total ou parcial, distribuição, edição, adaptação e incorporação em materiais de divulgação

institucional.

c) A exibição em eventos, redes sociais, *websites*, publicações e outras mídias relacionadas às atividades culturais da cessionária.

3. Declaro estar ciente de que:

a) A presente cessão de direitos não gera qualquer ônus financeiro ou contraprestação adicional por parte da cessionária.

b) A utilização da obra e da imagem será realizada com a devida citação de autoria, conforme previsto na Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

c) Esta cessão não abrange os direitos morais sobre a obra, que permanecem inalienáveis e irrenunciáveis.

4. Na hipótese de produção da obra em coautoria ou com colaboração de terceiros, comprometo-me a obter a anuência formal dos coautores ou colaboradores, cujas assinaturas constarão ao final deste termo.

5. Este termo, firmado para fins de direito, está em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital de chamamento público acima especificado.

Belo Horizonte, (*dia*) de (*nome do mês*) de 2025.

CEDENTE (assinatura)

NOME E CPF:

COAUTOR/COLABORADOR (assinatura)

NOME E CPF:

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM – REPRESENTANTE DE GRUPO DE CÂMARA

- 1.** Este Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem deve ser assinado pelo estudante inscrito **como representante de grupo de câmara**.
- 2.** A assinatura do termo de cessão está vinculada ao cumprimento, por parte da ALMG, das obrigações de divulgação do artista e de sua obra ou espetáculo nos mais diversos meios de comunicação, impressos ou audiovisuais. A cessão inclui o uso da imagem dos artistas e de suas obras, como espetáculos, artes visuais, artesanato e outros, na comunicação institucional referente às atividades do Programa Assembleia Cultural, especificamente.
- 3.** O uso não terá finalidade comercial e preservará a menção ao nome do autor, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

SEGUNDA MUSICAL – 2025

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

REPRESENTANTE DE GRUPO DE CÂMARA

Eu, *(nome completo)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, portador do RG *(número)* e CPF *(número)*, aqui representando o grupo *(nome do grupo)*, declaro que:

- 1.** Cedo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, instituição cessionária, os direitos de uso das imagens, áudios e vídeos gerados a partir da minha participação e do grupo que represento no processo seletivo do Edital de Chamamento Público n. 1/2025, referente ao Projeto Segunda Musical, integrante do Programa Assembleia Cultural, regulamentado pela Deliberação n. 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
- 2.** Autorizo o uso de minha imagem e obra, assim como as daqueles que represento, e do concerto realizado pelo grupo acima identificado para fins de exibição na TV Assembleia, comunicação institucional e divulgação do Programa Assembleia Cultural em ações promovidas pela cessionária, em todo o território nacional e no exterior, sem restrição de prazo, abrangendo:
 - a)** A veiculação em meios eletrônicos, impressos e audiovisuais.

b) A reprodução total ou parcial, distribuição, edição, adaptação e incorporação em materiais de divulgação institucional.

c) A exibição em eventos, redes sociais, *websites*, publicações e outras mídias relacionadas às atividades culturais da cessionária.

3. Declaro estar ciente de que:

a) A presente cessão de direitos não gera qualquer ônus financeiro ou contraprestação adicional por parte da cessionária.

b) A utilização da obra e da imagem será realizada com a devida citação de autoria, conforme previsto na Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

c) Esta cessão não abrange os direitos morais sobre a obra, que permanecem inalienáveis e irrenunciáveis.

4. Na hipótese de produção da obra em coautoria ou com colaboração de terceiros, comprometo-me a obter a anuência formal dos coautores ou colaboradores, cujas assinaturas constarão ao final deste termo.

5. Este termo, firmado para fins de direito, está em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital de chamamento público acima especificado.

Belo Horizonte, (*dia*) de (*nome do mês*) de 2025.

CEDENTE (assinatura)

NOME E CPF:

COAUTOR/COLABORADOR (assinatura)

NOME E CPF:

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM – MENOR DE 18 ANOS

- 1.** Este Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem deve ser assinado pelo **responsável legal pelo candidato menor de 18 anos**.
- 2.** A assinatura do termo de cessão está vinculada ao cumprimento, por parte da ALMG, das obrigações de divulgação do artista e de sua obra ou espetáculo nos mais diversos meios de comunicação, impressos ou audiovisuais. A cessão inclui o uso da imagem dos artistas e de suas obras, como espetáculos, artes visuais, artesanato e outros, na comunicação institucional referente às atividades do Programa Assembleia Cultural, especificamente.
- 3.** O uso não terá finalidade comercial e preservará a menção ao nome do autor, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

SEGUNDA MUSICAL – 2025

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

MENOR DE 18 ANOS

Eu, *(nome completo do responsável legal pelo menor)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, portador do RG (número), CPF (número), residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, responsável legal pelo menor *(nome completo do estudante menor de 18 anos)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, portador do RG *(número)*, CPF *(número)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, declaro que:

- 1.** Cedo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, instituição cessionária, os direitos de uso das imagens, áudios e vídeos gerados a partir da participação do estudante menor, qualificado acima, no processo seletivo do Edital de Chamamento Público n. 1/2025, referente ao Projeto Segunda Musical, integrante do Programa Assembleia Cultural, regulamentado pela Deliberação n. 2.852, de 16 de dezembro de 2024.
- 2.** Autorizo o uso da imagem daquele que represento e do concerto por ele realizado, para fins de exibição na TV Assembleia, comunicação institucional e divulgação do Programa Assembleia Cultural em ações promovidas pela cessionária, em todo o território nacional e no exterior, sem restrição de prazo, abrangendo:

- a) A veiculação em meios eletrônicos, impressos e audiovisuais.
- b) A reprodução total ou parcial, distribuição, edição, adaptação e incorporação em materiais de divulgação institucional.
- c) A exibição em eventos, redes sociais, *websites*, publicações e outras mídias relacionadas às atividades culturais da cessionária.

3. Declaro estar ciente de que:

- a) A presente cessão de direitos não gera qualquer ônus financeiro ou contraprestação adicional por parte da cessionária.
- b) A utilização da obra e da imagem será realizada com a devida citação de autoria, conforme previsto na Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).
- c) Esta cessão não abrange os direitos morais sobre a obra, que permanecem inalienáveis e irrenunciáveis.

4. Na hipótese de produção da obra em coautoria ou com colaboração de terceiros, comprometo-me a obter a anuência formal dos coautores ou colaboradores, cujas assinaturas constarão ao final deste termo.

5. Este termo, firmado para fins de direito, está em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital de chamamento público acima especificado.

Belo Horizonte, *(dia)* de *(mês)* de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura)

NOME E CPF:

ESTUDANTE MENOR – MAIOR DE 16 ANOS (assinatura)

NOME E CPF:

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO – MEMBRO DE GRUPOS DE CÂMARA

1. Este termo de ciência e representação deverá ser assinado pelo **estudante** ou **profissional** membro de grupo de câmara (duos, trios, quartetos e formações maiores).
2. Baixe (faça o *download*) o arquivo e substitua os campos entre parênteses pelos dados solicitados.
3. A assinatura pode ser eletrônica, via GOV.BR, por exemplo, ou o documento pode ser impresso, assinado, digitalizado (formatos PDF, JPEG ou JPG) e posteriormente anexado ao processo de habilitação via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
4. **Caberá ao representante do grupo**, indicado na pré-inscrição, coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, por meio do SEI, os termos correspondentes a cada um dos integrantes do grupo que representa, além dos demais documentos exigidos pelo edital.

SEGUNDA MUSICAL – 2025

TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO – MEMBRO DE GRUPOS DE CÂMARA

Eu, *(nome completo)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, portador do RG *(número)*, CPF *(número)* e integrante do grupo de câmara *(nome do grupo)*, neste chamamento representado por *(nome do representante do grupo inscrito na pré-inscrição)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, portador do RG *(número)*, declaro estar ciente da minha participação no processo seletivo do **Projeto Segunda Musical**, regido pelo **Edital n. 1/2025** do Programa Assembleia Cultural, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Ademais, confiro ao representante aqui indicado, além dos poderes de administração, também o poder especial para cessão dos meus direitos autorais e de imagem à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para todos os fins referentes à participação no **Projeto Segunda Musical**, a que se refere o edital de **Chamamento Público n. 1/2025**, regulamentado pela Deliberação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa n. 2.852, de 16 de dezembro de 2024.

(assinatura do estudante ou profissional)

(Cidade), (dia) de (nome do mês) de 2025.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA – SERVIDOR ALMG

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo **servidor da Assembleia Legislativa, ativo ou inativo**, inscrito no projeto como estudante individual ou membro de grupo de câmara.
2. Baixe (faça o *download*) o arquivo e substitua os campos sombreados e entre parênteses pelos dados solicitados.
3. A assinatura pode ser eletrônica, via GOV.BR, por exemplo, ou o documento pode ser impresso, assinado, digitalizado (formatos PDF, JPEG ou JPG) e posteriormente anexado ao processo de habilitação via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em caso de candidato individual.
4. Se o servidor integra grupo de câmara, **cabará ao representante do grupo**, indicado na pré-inscrição, coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, por meio do SEI, os termos correspondentes a cada um dos integrantes do grupo que representa, além dos demais documentos exigidos pelo edital.

SEGUNDA MUSICAL – 2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA – SERVIDOR DA ALMG

Eu, *(nome completo)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, portador do RG *(número)*, CPF *(número)* e servidor *(ativo ou aposentado)* desta Assembleia Legislativa, declaro que não me enquadro nas vedações presentes nos §§ 5º, 6º e 7º da Lei Federal n. 14.903/2024 e que estou ciente dos deveres e vedações inerentes ao meu cargo, em especial a conduta prevista no inciso VII do art. 6º da Deliberação n. 2.851/2024, que contém o Código de Ética Funcional da Assembleia Legislativa.

Ademais, a fim de atender ao disposto no art. 31 da Deliberação n. 2.852/2024, que regulamenta o Programa Assembleia Cultural, renuncio, desde já, ao recebimento da verba de fomento prevista no item 2.3 do edital de **Chamamento Público n. 1/2025**.

(assinatura do servidor)

(Cidade), (dia) de (nome do mês) de 2025.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL N. 21/2025

1. Este termo será assinado apenas **pelo candidato habilitado**, individual, representante de grupo de câmara ou responsável legal pelo menor, após o agendamento da data do concerto.
2. O documento será disponibilizado no SEI, por meio do qual deverá ser assinado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE XX DE JUNHO DE 2025

MINUTA DE TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 21/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

AGENTE CULTURAL:

OBJETO: selecionar estudantes de música erudita para a realização de concertos no Teatro da Assembleia (Programa Segunda Musical)

VALOR DO FOMENTO:

VIGÊNCIA:

CHAMAMENTO PÚBLICO: n. 1, de XX de junho de 2025

Nº PROCESSO SEI: 101848.006510-1/2024

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial (GRPC).

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua Rodrigues Caldas, n.º 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, CNPJ nº 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva, e (*nome do selecionado*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), residente e domiciliado (a) em (*rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP*), portador do RG (*número*), CPF (*número*), adiante designado **AGENTE CULTURAL**, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 1, de XX de junho de 2025, os Pareceres Análise de Edital (PAE) nºs 23 e 25/2025 da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE**, sob o regime da lei federal nº 14.903/2024, da Deliberação

da Mesa nº 2852/2024 e demais normas aplicáveis, firmam o presente **TERMO DE BOLSA CULTURAL**, doravante designado simplesmente termo, em conformidade com as seguintes cláusulas:

1 – OBJETO

1.1 – Este termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **AGENTE CULTURAL** contemplado no Chamamento Público n. 1, de XX de junho de 2025, que visa selecionar estudantes de música erudita para a realização de concertos no Teatro da Assembleia, integrante do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema (EPC), localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Palácio da Inconfidência – Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Segunda Musical, nos termos da proposta apresentada pelo **AGENTE CULTURAL**.

1.2 – O concerto a ser realizado pelo **AGENTE CULTURAL** ocorrerá no dia (XX) de (nome do mês) de 2025.

1.3 – Os eventos ou concertos do Segunda Musical serão realizados sempre às segundas-feiras, às 20 horas, no Teatro da Assembleia, podendo incluir mais de um estudante ou grupo selecionado na programação da noite.

1.4 – Os concertos são abertos ao público, sem cobrança de entrada.

1.5 – As apresentações serão gravadas, editadas e transmitidas pela TV Assembleia, por meio do programa Segunda Musical, salvo em caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou edição do programa.

2 – RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XXX, XX (valor por extenso).

2.2 – Os recursos financeiros serão transferidos à conta do **AGENTE CULTURAL**, no banco (nome), Agência (número), Conta-Corrente nº (número), para recebimento e movimentação.

3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto do presente ajuste, sem a necessidade de autorização prévia.



3.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1

4 – OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) **Disponibilização do Espaço:** Permitir o uso gratuito do Teatro da Assembleia pelo estudante de música erudita selecionado conforme os termos previstos no edital, no Termo de Bolsa Cultural e na Deliberação n. 2.852, de 16 de dezembro de 2024.

b) **Fomento:** Realizar o depósito do valor de fomento previsto no edital, na conta informada pelo estudante, em até 20 dias após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, desde que todos os dados necessários para o processo de pagamento tenham sido disponibilizados e estejam corretos.

c) **Orientação:** Orientar o estudante sobre o processo de montagem e desmontagem dos espetáculos, incluindo dias, horários, estrutura física disponibilizada e regras institucionais a serem seguidas.

d) **Divulgação Institucional:** Divulgar a realização do concerto através dos meios de comunicação institucionais que julgar mais adequados, a fim de destacar a participação do estudante no Projeto Segunda Musical e valorizar o trabalho artístico por ele desenvolvido.

e) **Programa de Sala:** Produzir e distribuir aos presentes, no dia do concerto, o programa de sala correspondente à programação da noite.

f) **Gravação do Concerto:** Disponibilizar, para o estudante que realizar o concerto, link de acesso à gravação da apresentação e ao programa de TV, já editado, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem sua gravação ou edição.

g) **Direitos Autorais:** Arcar com os custos referentes aos direitos autorais relativos à apresentação e exibição do concerto pela TV Assembleia.

h) **Relatório de Bolsista:** Emitir, para cada selecionado, individual ou grupo, relatório no qual concluirá pelo cumprimento integral ou parcial do objeto da ação cultural ou pela sua inexecução.

4.2 – Caberá ao **AGENTE CULTURAL** selecionado:

a) **Documentos:** Apresentar, quando convocado para habilitação, todos os documentos e informações exigidos pelo edital, mantendo-se em dia com as obrigações fiscais pertinentes, a fim de viabilizar o repasse dos recursos.

b) **Termo de Bolsa Cultural:** Assinar, dentro do prazo especificado no edital, o Termo de Bolsa

Cultural, disponível para consulta no Anexo X do edital, em que se compromete a realizar a apresentação selecionada na data e horário especificados e a observar, do preparo para o concerto até a sua finalização, os deveres e obrigações do agente cultural.

c) **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem:** Assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem, referente ao seu tipo de inscrição, disponível para consulta nos Anexos V, VI e VII do edital, a fim de viabilizar as ações de comunicação referentes ao Programa Assembleia Cultural e à divulgação do concerto pela Assembleia de Minas.

d) **Cumprimento das Regras do Espaço:** Obedecer às normas relativas ao uso do espaço e aos horários estabelecidos pela coordenação do Projeto Segunda Musical para chegada à Assembleia no dia do evento, passagem de som e realização do concerto, sendo obrigatórias a montagem no dia do evento e a desmontagem logo após o seu encerramento.

e) **Legalidade:** Responsabilizar-se pela conformidade de sua performance, espetáculo ou show com a legislação vigente.

f) **Proibição de Cessão do Espaço:** Comprometer-se a não ceder o espaço, total ou parcialmente, a terceiros.

g) **Repertório do Concerto:** Apresentar ao coordenador do Projeto Segunda Musical, em até 45 dias antes da data agendada para a apresentação, o roteiro com o repertório do concerto, para aprovação.

h) **Logística e Segurança de Equipamentos do Agente Cultural:** Responsabilizar-se, integralmente, pelos custos e providências relativas à contratação de seguro para equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de alto valor, pelo transporte do local de origem até o Teatro da Assembleia, embalagem e manuseio desses itens e outros como figurinos, além dos itens e serviços especiais necessários para a montagem e realização do concerto pelo estudante.

i) **Logística de Equipe:** Responsabilizar-se pelo planejamento e custeio de transporte e hospedagem do estudante em Belo Horizonte e contratação dos recursos humanos necessários para exercer funções adicionais, como assistente de camarim, maquiador e outras atividades de apoio.

j) **Lista de Colaboradores:** Apresentar ao coordenador do Projeto Segunda Musical, em até 3 dias úteis antes da data agendada para o concerto, a lista completa dos colaboradores, incluindo nome, identidade e a função que cada um exercerá durante a montagem, desmontagem e outras ações relacionadas ao concerto.

k) **Dados Cadastrais:** Manter os dados cadastrais do estudante sempre atualizados junto ao EPC, a fim de facilitar trâmites internos de segurança e promover a comunicação rápida e eficiente entre esta instituição e o selecionado.

l) **Comunicação:** Disponibilizar informações adicionais sobre o estudante, como características da sua atividade artística, portfólio, trajetória, fotos e outros dados, sempre que solicitados, observadas as características técnicas e artísticas recomendadas pela comunicação do Projeto Segunda Musical, a fim de subsidiar ações de divulgação e relacionamento com os públicos de interesse do evento.

m) **Apoio Institucional:** Inserir, em todas as peças de comunicação a serem produzidas pelo estudante, a frase de identificação do apoio *“Este concerto foi selecionado por edital público do Programa Assembleia Cultural: Projeto Segunda Musical, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”*, sendo necessário submeter a peça à aprovação do EPC em caso de aplicação da marca da Assembleia de Minas.

n) **Classind – Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro:** Informar, de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do concerto, a sua classificação indicativa: Livre (AL).

o) **Inexecução da Ação Cultural:** Informar à coordenação do Projeto Segunda Musical, em até 40 dias antes da data agendada para o concerto, a impossibilidade de realização da apresentação, a fim de que a agenda cultural possa ser recomposta, observando-se que, em caso de descumprimento da ação prevista no Termo de Bolsa Cultural, serão aplicadas as sanções previstas na Deliberação n. 2.852/24, como a devolução do valor recebido como Bolsa Cultura, corrigido e atualizado, sem prejuízo das ações cabíveis previstas em legislação subsidiária.

5 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES *IN LOCO*

5.1 – O **AGENTE CULTURAL** prestará contas à **CONTRATANTE** por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

5.2 – Servidor efetivo da GRPC atestará o cumprimento do encargo por meio de Relatório de Bolsista, que concluirá pela:

I – execução total da ação cultural; ou

II – inexecução total ou parcial da ação cultural.

5.2.1 – Aplica-se o disposto nos artigos 23 a 25 da Deliberação n. 2.852/2024 à inexecução total ou parcial do objeto prevista no subitem II da subcláusula 5.2.

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A **CONTRATANTE** não responderá por compromissos assumidos pelo **AGENTE CULTURAL** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, nem por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do **AGENTE CULTURAL**.

6.2 – Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do **AGENTE CULTURAL**, no cumprimento do objeto deste termo, este deverá proceder à indenização respectiva e a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não excluirá, nem reduzirá, essa responsabilidade.

7 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

7.1 – A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por meio da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial (GRPC).

7.2 – A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do **AGENTE CULTURAL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

7.3 – À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, entre outras providências, decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste termo e acertar com o **AGENTE CULTURAL** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

8 – DA INEXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

8.1 – Na hipótese de inexecução total ou parcial da ação cultural objeto deste termo, a Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial da **CONTRATANTE** (GRPC) notificará o **AGENTE CULTURAL** para apresentar justificativa e, a critério da **CONTRATANTE**, poderá:

I – decidir pela execução da ação cultural em outra data;

II – encaminhar o processo à Diretoria de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** (DCI), que, decidirá quanto à aplicação de suspensão da possibilidade de o **AGENTE CULTURAL** celebrar novo instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura da **CONTRATANTE** por um prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta dias), dando ciência ao Diretor-Geral da **CONTRATANTE** sobre a aplicação desta sanção.

8.1.1 – Para a aplicação da medida prevista no inciso II da subcláusula 9.1, será instaurado processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Deliberação da Mesa n. 2.852/2024.

8.1.2 – Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao patrimônio público, o valor respectivo será apurado no processo administrativo e cobrados pela **CONTRATANTE**, administrativamente e, se necessário, judicialmente.



8.2 – Se a **CONTRATANTE** considerar viável o saneamento tempestivo de falhas, dará prioridade a essa solução, a fim de viabilizar a efetiva execução do objeto deste termo, com a possibilidade de pactuação de termos de ajuste de conduta com o **AGENTE CULTURAL**.

9 – EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

9.1 – O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado processo administrativo caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

9.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste termo será de (X meses), contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento.

11 – PUBLICAÇÃO

11.1 – O extrato deste termo será publicado no Diário do Legislativo, órgão oficial de divulgação dos atos oficiais da **CONTRATANTE**.

12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste termo, bem como a cumprir todas determinações da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

12.2 – As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

12.3 – O **AGENTE CULTURAL** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste termo, garantindo que todos os seus membros e empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

12.3.1 – O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

12.4 – Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

12.5 – Os dados pessoais do **AGENTE CULTURAL**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste termo, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

12.6 – A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que

todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa n. 2.766/2021.

13 – FORO

13.1 – O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste termo.

As partes firmam eletronicamente o presente termo.

Belo Horizonte, de XX de *(nome do mês)* 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral da **CONTRATANTE**

AGENTE CULTURAL